

LEI N. 001, DE 14 DE JANEIRO DE 1.993.

= ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CANITAR PARA O
EXERCÍCIO DE 1993 =

ANIBAL FELICIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE
CANITAR, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
DE CANITAR, PARA O EXERCÍCIO DE 1993, ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA EM Cr\$ 36.000.000.000,00 (TRINTA E SEIS BILHÕES DE
CRUZEIROS), DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI.

ARTIGO 2* - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE
A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E
DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO ANEXO N. 2, DA LEI 4.320/64, COM O SEGUINTE
DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 24.019.371.000,00

RECEITA TRIBUTÁRIA.....Cr\$	23.001.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....Cr\$	15.200.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....Cr\$	5.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$	23.975.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	970.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 11.980.629.000,00

OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....Cr\$	11.940.105.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....Cr\$	524.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL....Cr\$	30.000.000,00
OUTRAS TRANSF. DE CAPITAL....Cr\$	10.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 36.000.000.000,00

ARTIGO 3* - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO
A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS PROGRAMAS DE TRABALHO E NATUREZA DE
DESPESA, QUE APRESENTAM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....Cr\$	2.012.000.000,00
03 - ADMINIST. E PLANEJAMENTO.....Cr\$	3.150.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$	9.914.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....Cr\$	9.180.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....Cr\$	4.100.000.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA....Cr\$	3.255.000.000,00
16 - TRANSPORTE.....Cr\$	4.389.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....Cr\$	36.000.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 2.012.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 3.150.000.000,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL.....	Cr\$ 9.000.000.000,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS...	Cr\$ 324.000.000,00
48 - CULTURA.....	Cr\$ 590.000.000,00
58 - HABITAÇÃO.....	Cr\$ 4.250.000.000,00
60 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA..	Cr\$ 4.930.000.000,00
75 - SAÚDE.....	Cr\$ 3.600.000.000,00
76 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	Cr\$ 500.000.000,00
81 - ASSISTÊNCIA.....	Cr\$ 3.220.000.000,00
84 - PROG. DE F. PATR. SER. PÚBL....	Cr\$ 35.000.000,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	Cr\$ 4.389.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS DECORRENTES.....	Cr\$ 20.018.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 15.982.000.000,00

TOTAL DE DESPESA.....Cr\$ 36.000.000.000,00

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$ 2.012.000.000,00
02 - PODER EXECUTIVO.....	Cr\$ 1.820.000.000,00
03 - SECR. MUN. DA ADM./FINANÇAS..	Cr\$ 1.365.000.000,00
04 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO.....	Cr\$ 9.914.000.000,00
05 - SECR. DA SAÚDE E ASS. SOCIAL..	Cr\$ 6.820.000.000,00
06 - SECR. MUN. DE OBRAS SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE.....	Cr\$ 14.069.000.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 36.000.000.000,00

ARTIGO 4* - O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO A:

A) REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

B) SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 165, PARÁGRAFO 8*, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA LEI N. 4.320/64, ARTIGO 7*, O ORÇAMENTO DA DESPESA, SE NECESSÁRIO, MENSALMENTE, OU ENGLOBALMENTE, POR OCASIÃO DA SUPLEMENTAÇÃO, COM BASE NA VARIAÇÃO DO IGP-M/FGV OU QUALQUER OUTRO ÍNDICE OFICIAL DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

ARTIGO 5* - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01/01/93, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR, 14 DE JANEIRO DE 1.993.


ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria
Publicado em _____ fls. _____, de _____ de _____ de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL

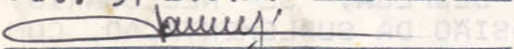
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob n.º

010, fls. 02, Livro n.º 01

Publicado por AFIXAÇÃO na CM e PM

Art. 97 L.O.M. dia 14/01/93



RITORIO RONCHI FILHO

Secretário Mun. de Administração
e Finanças